

**ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO Nº 002/2.000

Dispõe sobre a adaptação das Tabelas de Emolumentos das Serventias Extrajudiciais nos termos da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, e determina outras providências.

O Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Corregedor Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, em virtude da Lei, e,

considerando o art. 25 da LOJE c/c o art. 94, inc. XXIV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

considerando que a Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, ao regulamentar o §2º. do art. 236 da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos notariais e de registro.

considerando que o Regimento de Custas deste Estado, instituído pela Lei Estadual nº 5.672, de 17.11.92, fixou emolumentos relativos aos atos notariais e de registros, com base em percentuais e na Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, em desacordo, portanto, com a supreniente proibição legal, de hierarquia superior;

considerando que a citada Lei Federal, no parágrafo único do artigo 9º , determina que até a publicação das novas tabelas de emolumentos, revistas e adaptadas, conforme estabelece aquele dispositivo, os atos praticados pelos serviços notariais e de registro continuarão a ser remunerados na forma de legislação em vigor nos Estados e Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Adaptar as Tabelas de Emolumentos referentes a atos notariais e de registros praticados na circunscrição deste Estado aos ditames da Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000 (art 9º in fine, c/c art. 3º, II) estabelecendo os valores constantes das Tabelas "C", "D", "E", "F", "G" e "H", anexas à Lei nº 5.672, de 17 de novembro de 1992, a partir de 28 de março de 2001, como expressos em Real (R\$), na forma seguinte:

TABELA "C" - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1. Do registro integral do contrato, título, microfilme ou documento com valor declarado:

| | |
|--------------------------|-------------------|
| a) até R\$ 144,50 | R\$ 7,23 |
| b) até R\$ 289,00 | R\$ 14,45 |
| c) até R\$ 722,50 | R\$ 28,90 |
| d) até R\$ 1.445,00 | R\$ 43,35 |
| e) até R\$ 2.890,00 | R\$ 57,80 |
| f) até R\$ 4.335,00 | R\$ 79,48 |
| g) acima de R\$ 4.335,00 | R\$ 115,60 |

2. Do registro, por extrato - **R\$ 28.90**

3. Do registro de contrato sem valor declarado - **R\$ 14.45**

4. Averbação - **50% dos emolumentos fixados nos itens anteriores desta tabela**

5. Notificação, inclusive certidão, averbação à margem do registro e do documento e condução:

| | |
|---------------------|------------------|
| a) Perímetro Urbano | R\$ 28,90 |
| b) Perímetro Rural | R\$ 43,35 |

TABELA "D" - REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

1. Do registro integral de atos constitutivos de pessoas jurídicas por página - **R\$ 7,23**
a) Emolumentos máximo - R\$ 43,35

2. Matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias - **R\$ 101,15**

3. Inscrição de pessoas jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes e religiosos, inclusive todos os atos do processo de registro e arquivamento - **R\$ 72,25**

4. Inscrição de pessoa jurídica para fins econômicos, inclusive para atos do processo, registro e arquivamento sobre capital - **O mesmo valor fixado no item 1. desta tabela**

5. Certidões:

O mesmo valor fixado no item V, da Tabela "B"

Negativas por pessoas físicas ou jurídica, inclusive buscas:

| | |
|----------------|-----------------|
| Até cinco anos | R\$ 2,89 |
| Até dez anos | R\$ 5,78 |
| Até vinte anos | R\$ 8,67 |

| | |
|--------------------------|------------------|
| De mais de vinte anos | R\$ 11,56 |
| Certidão de inteiro teor | R\$ 14,45 |

TABELA "E" - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

1. Escritura com valor declarado:

| | |
|--|-------------------|
| a) até R\$ 3.612,50 | R\$ 50,58 |
| b) de R\$ 3.626,95 até R\$ 7.255,00 | R\$ 126,43 |
| c) de R\$ 7.239,45 até R\$ 10.115,00 | R\$ 202,30 |
| d) de R\$ 10.129,45 até R\$ 14.450,00 | R\$ 289,00 |
| Acima de R\$ 14.450,00 acrescentar R\$ 21,68 para cada R\$ 1.445,00 até o limite máximo de R\$ 3.612,50 | |

2. Escritura sem valor declarado:

| | |
|--|-------------------|
| a) Testamento | R\$ 144,50 |
| b) Revogação de Testamento | R\$ 43,35 |
| c) Constituição ou convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades | R\$ 14,45 |
| d) Pacto antenupcial | R\$ 14,45 |
| e) Emancipação | R\$ 14,45 |
| f) Re-ratificação | R\$ 28,90 |
| g) Distrato | R\$ 14,45 |
| h) Divisão ou partilha amigável | R\$ 14,45 |
| i) desistência ou renúncia da herança | R\$ 14,45 |
| j) Concessão de uso de nome | R\$ 14,45 |
| l) Reconhecimento de paternidade | R\$ 14,45 |
| m) Codicilo | R\$ 14,45 |
| n) Comodato | R\$ 14,45 |
| o) Constituição de fundação | R\$ 14,45 |
| p) Servidão gratuita | R\$ 14,45 |
| q) Extinção ou renúncia de usufruto | R\$ 14,45 |

3. Procuração em substabelecimento, incluindo o primeiro traslado **R\$ 7,23**

4. Por cada traslado excedente **R\$ 4,34**

5. Pública forma **R\$ 4,34**

6. Reconhecimento de firma **R\$ 2,89**
7. Autenticação de documento em cópia fotostática ou equivalente **R\$ 0,72**
8. Averbação nos livros em face de decisão judicial **R\$ 7,23**
9. Certidões:
- a: pela primeira folha **R\$ 2,89**
b: pelas páginas seguintes, cada **R\$ 1,45**
10. Certidão Negativa, **o mesmo valor fixado no item V, da Tabela "B"**

| | |
|--------------------------|------------------|
| Até cinco anos | R\$ 2,89 |
| Até dez anos | R\$ 5,78 |
| Até vinte anos | R\$ 8,67 |
| De mais de vinte anos | R\$ 11,56 |
| Certidão de inteiro teor | R\$ 14,45 |

NOTAS:

1. Nas permutas, os emolumentos serão cobrados sobre o maior valor.
2. Pela escritura, declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes **R\$ 7,23**
3. Os emolumentos das procurações em causa própria, inclusive o primeiro traslado, serão os mesmos estabelecidos para as escrituras de valor declarado.

TABELA "F" - DAS PESSOAS NATURAIS

1. Do casamento

| | |
|--|-------------------|
| a) Pela autuação dos documentos apresentados pelos pretendentes, ou seus procuradores, lavraturas do assento e certidão, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa | R\$ 28,90 |
| b) Inscrição de casamento religioso em efeito civil, inclusive certidão | R\$ 28,90 |
| c) Casamento fora do cartório: | |
| 1) Pela diligência e realização de casamento civil fora do cartório, excluídas despesas de condução por conta do interessado | R\$ 144,50 |
| 2) Realização de casamento civil após o expediente, excluídas as despesas de condução por conta da parte | R\$ 216,75 |
| d) Havendo dispensa de proclamas ou de prazo | R\$ 14,45 |
| e) pelo registro e afixação de edital de proclama recebido de outro | |

| | |
|--|------------------|
| cartório, excluídas as despesas de publicação de edital pela imprensa | R\$ 7,23 |
| f) Pela certidão de habilitação, conforme o Art. 181, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro | R\$ 7,23 |
| g) Pela lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro cartório | R\$ 14,45 |
| h) Por certidão nos autos da habilitação | R\$ 4,34 |

Pelo preparo dos papéis para casamento, proclamas de casamento, afixação de edital, protocolo e distribuição - **R\$ 14,45**

2. Dos assentos, inclusive certidão fornecida à parte, quer no nascimento, natimorto e óbito

| | |
|--|------------------|
| a) no prazo da Lei nº 6.015/73 | R\$ 21,68 |
| b) fora do prazo legal | R\$ 28,90 |
| c) fora do prazo legal, sujeito à petição do juiz. | R\$ 36,13 |

3. Do registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão - **R\$ 21,68**

4. Da transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificação no estrangeiro, inclusive certidão - **R\$ 36,13**

a) Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado - **R\$ 7,23**

5. Retificação ou erro de grafia - **R\$ 7,23**

6. Por averbação - **R\$ 7,23**

7. Certidões: 2ª via ou negativa

| | |
|--------------------------------|------------------|
| a) até cinco anos | R\$ 5,78 |
| b) até dez anos | R\$ 7,23 |
| c) até vinte anos | R\$ 11,56 |
| d) de mais de vinte anos | R\$ 14,45 |
| e) inteiro teor, acrescer mais | R\$ 7,23 |

8. Pela notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja o ano - **R\$ 2,89**

a) pela elaboração de petição, atestado, declaração exigidos por lei - **R\$ 4,34**

9. Pela autenticação de documentos em cópias repográficas de ato da própria serventia ou equivalente - **R\$ 1,01**

10. Pelo sistema de processamento de dados dos documentos ou microfilmagens, referido nesta tabela, qualquer que seja o número de páginas - **R\$ 4,34**

11. Busca em processos, livros e documentos arquivados:

a) O mesmo valor fixado no item 7. da "Tabela F"

b) Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar certidão

12. arquivamento, por folha - **R\$ 0,14**

13. Diligências fora do expediente - **R\$ 72,25**

Notas:

1) A gratuidade do registro civil das pessoas naturais será a estabelecida pela nova redação do artigo 30 da Lei nº 6.015, de dezembro de 1973, conforme dispõe a Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997 que prescreve a não cobrança de emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

2) Os demais atos e serviços serão cobrados conforme esta tabela.

3) Os emolumentos aqui convertidos constituem o valor máximo a ser praticado pelo Registro Civil, tendo também por finalidade respaldar o ressarcimento do custeio empreendido pelo registrador, por ocasião das diligências efetuadas em cumprimento do serviço itinerante do registro civil das pessoas naturais, nos moldes da Resolução nº 23/99, do Tribunal de Justiça, editada com suporte no art. 7º da Lei 9.534/97.

TABELA "G" - PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

1. Pela prenotação e registro do instrumento de protesto, inclusive intimação (sobre o valor do título):

| | |
|---------------------------|------------------|
| 1) Valor até R\$ 28,90 | R\$ 1,01 |
| 2) Valor até R\$ 144,50 | R\$ 5,06 |
| 3) Valor até R\$ 216,75 | R\$ 7,51 |
| 4) Valor até R\$ 289,00 | R\$ 10,12 |
| 5) Valor até R\$ 433,50 | R\$ 15,17 |
| 6) Valor até R\$ 722,50 | R\$ 25,29 |
| 7) Valor até R\$ 1.011,50 | R\$ 34,68 |
| 8) Valor até R\$ 1.445,00 | R\$ 50,58 |

| | |
|---|-------------------|
| 9) Valor até R\$ 2.167,50 | R\$ 75,86 |
| 10) Valor até R\$ 2.601,00 | R\$ 91,04 |
| 11) Valor até R\$ 3.034,50 | R\$ 106,21 |
| 12) Valor até R\$ 3.612,50 | R\$ 126,44 |
| 13) Valor até R\$ 4.046,00 | R\$ 141,61 |
| 14) Valor até R\$ 4.335,00 | R\$ 161,84 |
| 15) Valor até R\$ 5.057,50 | R\$ 177,01 |
| 16) Valor até R\$ 5.780,00 | R\$ 202,30 |
| 17) Valor até R\$ 6.502,50 | R\$ 227,59 |
| 18) Valor até R\$ 7.225,00 | R\$ 252,88 |
| 19) Valor até R\$ 7.947,50 | R\$ 278,16 |
| 20) Valor até R\$ 8.670,00 | R\$ 303,45 |
| 21) Valor até R\$ 9.392,50 | R\$ 328,74 |
| 22) Valor até R\$ 10.115,00 | R\$ 354,03 |
| 23) Valor até R\$ 10.693,00 | R\$ 374,26 |
| 24) Valor até R\$ 11.415,50 | R\$ 399,54 |
| 25) Valor até R\$ 12.138,00 | R\$ 424,83 |
| 26) Valor até R\$ 12.716,00 | R\$ 434,66 |
| 27) Valor até R\$ 13.294,00 | R\$ 465,29 |
| 28) Valor até R\$ 13.872,00 | R\$ 485,52 |
| 29) Valor até R\$ 14.450,00 | R\$ 505,75 |
| 30) Acima de R\$ 14.450,00 em emolumento máximo | R\$ 722,50 |

TABELA "H" - REGISTRO DE IMÓVEIS

1. Pelo protocolo, abertura de matrícula e registro, inclusive buscas, indicações reais e pessoais, e fornecimento de certidões:

Menos 50% dos emolumentos fixados respectivamente no item 1 e 2 da TABELA "E":

| | |
|--|-------------------|
| a) até R\$ 3.612,50 | R\$ 25,29 |
| b) de R\$ 3.626,95 até R\$ 7.225,00 | R\$ 63,15 |
| c) de R\$ 7.239,45 até R\$ 10.115,00 | R\$ 101,15 |
| d) de R\$ 10.129,45 até R\$ 14.450,00 | R\$ 144,50 |
| e) Acima de R\$ 14.450,00 acrescentar R\$ 21,68 para cada R\$1.445,00 até o limite máximo de R\$ 1.806,25 | |

2. Pelo registro de cédula de crédito rural, industrial, comercial e à exportação:

a) No livro 3, os valores fixados:

| | |
|--|------------------|
| no Decreto Lei nº 167/67, artigo 34..... | R\$ 45,00 |
| no Decreto Lei nº 4.123/69, artigo 34, § 2º | R\$ 45,00 |
| na Lei nº 6.313/75, art. 3º | R\$ 45,00 |
| na Lei nº 6.840/80, art. 5º, respectivamente | R\$ 45,00 |

b) no Livro 2, pela hipoteca censual ou normal, conforme tabela nº 1, que deverá estar obrigatoriamente disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis, devidamente chancelada pela Corregedoria Geral da Justiça.

3. Pela averbação de construção - conforme tabela nº 1, que deverá estar obrigatoriamente disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis, devidamente chancelada pela Corregedoria Geral da Justiça.

4. Por averbações gerais, indicações reais pessoais com fornecimento de certidão - conforme tabela nº 1, que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis, devidamente chancelada pela Corregedoria Geral da Justiça.

5. Pela incorporação de empreendimento - conforme tabela nº 1, que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis, devidamente chancelada pela Corregedoria Geral da Justiça.

OBS: Emolumentos máximos dos itens 2. letra "B" e itens 3., 4. e 5 - **R\$ 2.890,00**

6. Pelo registro de emissão de debêntures - **R\$ 14,45**

| | |
|--|---------------------|
| a) Pela averbação de aditivos - conforme tabela nº 2, que deverá estar, obrigatoriamente, disponível nos Ofícios de Registro de Imóveis, devidamente chancelada pela Corregedoria Geral da Justiça.. | |
| b) Emolumento máximo | R\$ 1.445,00 |

7. Do loteamento:

| | |
|---|-----------------|
| a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, por lote ou gleba | R\$ 7,23 |
| b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução | R\$ 7,23 |
| c) Recebimento de prestação prevista no decreto Lei nº 58 de 10/12/1937 e na Lei nº 6.766 de 20/12/1979 | |

Notas:

1) Emolumentos máximos a serem cobrados na alínea "a" deste item - **R\$ 7.225,00**

Art. 2º - Os Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba deverão providenciar a edição e impressão das tabelas convertidas na forma estabelecida no artigo anterior e publicadas no Diário da Justiça, disponibilizando-as para conhecimento e acesso do público, através da afixação de exemplares nos seus quadros de avisos e em suas recepções, até o dia 30.04.2001.

Art. 3º - A conversão dos valores constantes da Tabela H, observadas as determinações do artigo anterior, contém intervalos de R\$100,00, até o valor máximo do emolumento previsto na Lei nº 5.672/92 e suas alterações, bem como terão suas folhas canceladas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º - As Tabelas de Emolumentos pelos serviços notariais e de registro, convertidas para o Real, respeitado o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR/PB, vigente em 01.03.2001, serão reajustadas anualmente, no mês de janeiro, na forma estabelecida na Lei nº 5.672/92, devendo as novas tabelas serem divulgadas até o ultimo dia do ano, nos termos do art. 2º., deste provimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de março de 2001.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 25 de abril de 2001.

Desembargador LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR
Corregedor-Geral